



Anteprojeto de Lei Nº 02/2023.

Belterra, 28 de novembro de 2023

Autor: JOSÉ HELIVELTON DE NORONHA LIMA - PT

Aprovado Única Discussão
Por Unanimidade
Plenário: 05/12/2023
1º Secretário

INSTITUI OS JOGOS ESTUDANTIS – J.E.B. NO
MUNICÍPIO DE BELTERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belterra.

Senhoras e Senhores Vereadores

O vereador que este subscreve, requer após ouvido o Augusto Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito **ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**, a solicitação para que seja criado um Projeto de Lei que decrete:

A Câmara Municipal de Belterra, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, em caráter permanente, os Jogos Estudantis de Belterra – J.E.B., com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da infância e da juventude, integrar, promover e formar crianças/ jovens atletas através do esporte escolar em nossa Cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º Os Jogos Estudantis Municipais serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Divisão de Desporto.

Art. 3º Têm direito à inscrição e participação nesses jogos, estudantes de todas as escolas municipais.

Art. 4º Os jogos Estudantis de Belterra serão realizados em duas categorias para ambos os sexos:

I - Módulo I - Infantil, de 12 a 14 anos;

II - Módulo II — Infanto-juvenil, de 15 a 17 anos.

§ 1º É livre a participação do atleta em quantas modalidades quiser, sendo de inteira responsabilidade da Escola que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas (data, horário).

§ 2º O atleta poderá participar em qualquer modalidade, somente por uma única escola, a duplicidade de participação caracterizada por súmula dos jogos, acarretará na desqualificação do atleta e da entidade da competição, sendo o caso encaminhado à Comissão Disciplinar da competição.

§ 3º Os atletas somente poderão participar na categoria determinada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
Data: 28/11/23 Hora: 10:29
Glélia Macedo